



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo
Secretária de Serviços Públicos

EDITAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____ / ____

O Presidente da Comissão Especial de Licitação (COMISSÃO) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada pelo critério de menor valor da contraprestação pecuniária, a ser paga pelo contratante, e será regida pela Lei Federal nº 11.079/04 e suas alterações, Lei Federal nº 12.305/10, pela Lei Federal nº 8.987/95, e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais normas correlatas.

OBJETO: outorga de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, para prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com a execução de obras de infraestrutura, incluindo sistemas de tratamento e de destinação final, no limite territorial do município de Taubaté.

MODALIDADE: Concorrência Pública

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor da Contraprestação a ser paga pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**
(Artigo 12, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 11.079/04)

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ____ / ____ / ____.

HORÁRIO: 10:00 horas. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Endereço para recebimento e abertura dos envelopes: _____

O Edital, a minuta do Contrato e demais anexos, estarão disponíveis no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____, podendo ser obtidas cópias diretamente com a Comissão Especial de Licitação (COMISSÃO), em horário comercial e no seguinte endereço: _____, sendo que as plantas relativas aos projetos serão fornecidas aos interessados no mesmo endereço em meio magnético. Trazer CD gravável virgem para copiar arquivos. A critério do interessado, poderão ser obtidas cópias das plantas relativas aos projetos, às expensas do próprio interessado, agendadas previamente com a Comissão de Licitação, uma vez que a mesma deverá acompanhar o interessado até o estabelecimento de reprodução gráfica e lá permanecer até a conclusão do procedimento tendo em vista que a responsabilidade pelos documentos originais é da Comissão de Licitação.

Taubaté/SP, ____ de ____ de 2013

(NOME)
Presidente da Comissão Especial de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo
Secretária de Serviços Públicos

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 – DAS DEFINIÇÕES
- 2 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 4 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 5 – DOS ANEXOS DO EDITAL
- 6 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
- 7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO II – DO EDITAL

- 8 – DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 9 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
- 10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 11 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO

- 12 – DOS CUSTOS DO LICITANTE
- 13 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 14 – DO CREDENCIAMENTO
- 15 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
- 16 – DO ENCAMINHAMENTO DADOCUMENTAÇÃO
- 17 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
- 18 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 19 - DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
- 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
- 21 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 22 - DA CONSTITUIÇÃO DA SPE
- 23 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 24 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 25 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO
- 26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREÂMBULO

O Presidente da Comissão de Licitação (COMISSÃO) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada pelo critério do menor valor da contraprestação pecuniária a ser paga pelo contratante, e será regida pela Lei Federal nº 11.079/04, pela Lei Federal nº 8.987/95, e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais normas correlatas.

Objeto: outorga de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, na modalidade concessão administrativa, para a prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com a execução de obras de infraestrutura, incluindo sistemas de tratamento e destinação final, no limite territorial do município de Taubaté, cujo valor global estimado é de R\$ _____ (_____) pelo prazo previsto de ____ (____) anos.

As cláusulas e condições dispostas neste **EDITAL** e em seus anexos foram objeto de consulta pública e de audiência pública, realizadas no período de _____ a _____ e no _____, respectivamente, conforme avisos publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Governo (www.taubate.sp.gov.br).

Fonte de recursos: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues no _____, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação (COMISSÃO), até as 9:30 hrs do dia ____ de _____ de _____, no seguinte endereço: _____.

Data e local da abertura da sessão pública: ____/____/_____, no mesmo endereço indicado acima para recebimento dos envelopes.

Horário: 10:00 horas. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no período de _____ a _____, podendo ser obtidas cópias diretamente com a Comissão Especial de Licitação (COMISSÃO), em horário comercial e no _____, sendo que as plantas relativas aos projetos serão fornecidas aos interessados no mesmo endereço em meio magnético. Trazer CD gravável virgem para copiar arquivos. Acritério do interessado, poderão ser obtidas cópias das plantas relativas aos projetos, às expensas do próprio interessado, agendadas previamente com a Comissão Especial de Licitação, uma vez que a mesma deverá acompanhar o interessado até o estabelecimento de reprodução gráfica e lá permanecer até a conclusão do procedimento tendo em vista que a responsabilidade pelos documentos originais é da Comissão.

As visitas técnicas poderão ser agendadas até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes, por meio do telefone (13) _____, no horário de 10 às 12 e das 15 às 17 horas ou por email: _____.

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-DAS DEFINIÇÕES:

1. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ÁREAS: são os imóveis, incluindo o seu solo, subsolo e seu espaço aéreo, onde serão implantadas as unidades de transporte, tratamento, e destinação final de rejeitos e os demais sistemas relacionados, descritos no PROJETO BÁSICO (Anexo II).

ÁREA DA CONCESSÃO: é o limite territorial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, que será atendido pela SPE por meio da prestação dos SERVIÇOS e OBRAS, nos termos do CONTRATO e seus anexos.

ATERRO MUNICIPAL: é o aterro municipal desativado de onde deverão ser captados os efluentes (líquidos percolados) para tratamento e instalado o aterro de inertes e a usina de reciclagem de entulho, de acordo com as diretrizes e informações técnicas, e o licenciamento ambiental anexadas ao presente instrumento (Anexo III).

CENTRAL DE TRIAGEM E RECICLAGEM: É a central de triagem de material reciclável que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

ser construída e implantada, pela SPE e operadas por catadores, organizados em cooperativas/associações ou não, conforme PROJETO BASICO (Anexo II).

COMISSÃO: é a Comissão Especial de Licitação, doravante denominada COMISSÃO, designada para promoção e execução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO, constituída por meio da Portaria _____, publicado no Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE em ___/___/_____.

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: é a concessão de prestação dos SERVIÇOS e OBRAS, de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE será usuária indireta, outorgada nos termos da Lei Federal nº 11.079/04.

CONTRATO: é o instrumento jurídico cuja minuta é a constante do Anexo I do presente EDITAL e parte integrante deste, que rege a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

CONTRAPRESTAÇÃO: é a remuneração mensal a que a SPE fará jus em decorrência da execução dos SERVIÇOS e OBRAS, que deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, a ser calculada conforme especificado no Anexo V deste EDITAL e que constará da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA.

CRONOGRAMA: é o documento que contém o cronograma físico e a respectiva relação de metas e obrigações a serem cumpridas pela SPE e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, em relação à realização das OBRAS e a outras atividades definidas no CONTRATO e seus ANEXOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE: é a Prefeitura do Município de Taubaté, sua administração direta e indireta, abrangendo todo o seu território.

DIRETRIZES AMBIENTAIS/LICENÇAS AMBIENTAIS: São as licenças ambientais expedidas e necessárias (Operação/Implantação/etc.) e/ou as diretrizes ambientais aplicáveis a obtenção das referidas licenças, que deverão anteceder as OBRAS e SERVIÇOS e serão regidas pela legislação ambiental vigente, conforme Anexo IV.

DOCUMENTAÇÃO: é a documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – inclusive, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA - e a PROPOSTA COMERCIAL.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: são os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das LICITANTES, de acordo com este EDITAL.

EDITAL: é o presente instrumento convocatório e regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO, para a execução dos SERVIÇOS e OBRAS.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia a ser prestada e mantida pela SPE de forma a garantir o fiel cumprimento do CONTRATO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, inclusive, o pagamento das sanções pecuniárias a ela aplicadas.

GARANTIA DE PAGAMENTO: é garantia oferecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

por meio do CONTRATO, do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, das multas e das indenizações que vierem a ser devidas nos termos deste CONTRATO.

GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia a ser prestada pelas LICITANTES de forma a garantir a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL por elas apresentadas, quando do início do procedimento licitatório.

LICENÇAS SPE: são as autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes, necessárias à execução dos SERVIÇOS e OBRAS.

LICITAÇÃO: é o presente procedimento administrativo – Concorrência Pública nº _____, objeto do EDITAL e seus ANEXOS, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, com vistas à celebração do CONTRATO.

LICITANTE: é a empresa ou consórcio de empresas que, potencialmente ou efetivamente, vier a participar da LICITAÇÃO.

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa ou consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO e que constituirá a SPE, para a celebração do CONTRATO com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (PROPOSTA TÉCNICA): é o documento a ser exigido das LICITANTES, com base no artigo 12, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/04 c/c o Artigo 30, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, que demonstrará a metodologia a ser empregada na execução dos SERVIÇOS e OBRAS, devendo abordar as questões referidas neste EDITAL, que integrará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mas será apresentado em envelope apartado, nos termos do Anexo IX.

OBRAS: é o conjunto de obras e atividades correlatas, inclusive a aquisição e instalação dos bens e equipamentos, nos quais estão compreendidas todas as ações relacionadas para a perfeita execução do objeto, incluindo a implantação de sistema de tratamento e/ou eliminação dos resíduos sólidos de saúde, a implantação de sistema de captação e tratamento de gases e efluentes, nos termos do PROJETO BÁSICO e do PROJETO EXECUTIVO a ser aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

PLANO DE NEGÓCIOS: é o documento de estruturação dos negócios a serem desenvolvidos pela SPE, na qualidade de prestadora dos SERVIÇOS, a ser elaborado de acordo com o Anexo V, que deverá acompanhar a PROPOSTA COMERCIAL.

PROJETO BÁSICO: é o documento elaborado e apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, por meio do Anexo II deste EDITAL, composto do conjunto de elementos técnicos, com nível de precisão adequado, para caracterizar os SERVIÇOS e OBRAS e a forma como estes serão executados.

PROJETO EXECUTIVO: é o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução completa de todas os SERVIÇOS e OBRAS que fazem parte do objeto do CONTRATO, a ser elaborado e executado pela SPE, e aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, nos termos do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta das LICITANTES, contendo a oferta da CONTRAPRESTAÇÃO, a ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE à SPE, por força do CONTRATO, que deverá ser elaborada de acordo com o Anexo V.

SERVIÇOS: são todos os serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos que deverão ser executados pela SPE, incluindo as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos rejeitos dos resíduos sólidos domiciliares, da remoção de entulho e inertes que obstruem a circulação em vias e logradouros públicos, e aqueles provenientes de serviços de saúde da rede pública, que se encontram descritos neste Edital, no Contrato, e detalhados no PROJETO BÁSICO.

SPE/CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico (SPE) é a pessoa jurídica de direito privado a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, nos prazos e nas condições definidas neste EDITAL, que será a parceria privada da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE e a responsável pela execução dos SERVIÇOS e OBRAS.

USUÁRIOS FINAIS: são os moradores do município de Taubaté, que serão direta e efetivamente beneficiados pelos SERVIÇOS e OBRAS.

2 -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A LICITAÇÃO e seu objeto serão pela legislação vigente, em especial:

- a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
- b) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- c) Artigos 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e suas alterações posteriores;
- d) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- e) Disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- f) Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Federal nº 12.305/2010 e regulamentação vigente;
- g) Condições previstas neste EDITAL nos Anexos, que fazem parte integrante deste EDITAL;
- h) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

1.1. A modificação, revogação, ou reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade de qualquer ato normativo citado não altera ou afeta a presente LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sendo que as normas regulamentares acima são referenciais e as legais vinculantes.

3-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pelo critério de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, conforme disposto no artigo 12, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 11.079/04.

4-DO OBJETO DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de empresa ou consórcio de empresas para a outorga, por meio da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos prestados em regime público, nos termos fixados na legislação federal e municipal, neste EDITAL e seus Anexos, inclusive a minuta do CONTRATO, compreendendo:

- a) Execução das OBRAS de acordo com o PROJETO BÁSICO;
- b) Construção e operação da Unidade de Compactação, conforme os termos deste Edital, a ser implantado e operado mediante a realização de OBRAS e SERVIÇOS
- c) Coleta manual e mecanizada, transporte, tratamento e destinação final de rejeitos, de resíduos sólidos domiciliares, e de varrição de feiras livres e de logradouros;
- d) Construção e operação de um aterro de inertes e de uma usina de processamento e reciclagem de entulho da construção civil com capacidade de processar 30.000 m³ por mês, nos termos do Projeto Básico (Anexo II);
- e) Implantação da coleta seletiva regular com frequência satisfatória, e transporte ao destino final (central de triagem e reciclagem) ;
- f) Implantação de uma central de triagem e reciclagem com capacidade de processamento de 30 ton/dia, conforme os termos e prazos do presente EDITAL;
- g) Desenvolver, implantar, e manter programa de conscientização ambiental;
- h) Implantar e operar uma central de atendimento dos serviços contratados ao usuário final;
- i) Realizar a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde (RSSS) da rede pública da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, classificados nos grupos "A \ B \ D e E" de acordo com a Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e ANVISA nº 306/04, com a implantação de Unidade de Tratamento de RSSS públicos para os grupos "A" e "E", nos termos do Projeto Básico (Anexo II);
- j) Implantação, operação, manutenção e monitoramento de Unidade de tratamento de resíduos domiciliares, utilizando tecnologia de redução de massa, nos termos do Projeto Básico (Anexo II);
- k) Limpeza de Feiras Livres em áreas e logradouros públicos;
- l) Varrição Manual e Mecanizada de Vias Públicas;
- m) Realização dos serviços complementares de limpeza urbana: lavagem de vias e logradouros públicos; serviços de roçada, poda e corte de galhos, remoção de papéis e materiais dispersos em áreas verdes; pintura de meio fio; equipe de serviços diversos; serviços de lavagem de monumentos e prédios públicos; remoção de materiais e entulhos, de forma manual e mecanizada, depositados irregularmente nas vias e logradouros públicos e/ou provenientes de obras públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

2. A realização de todos os SERVIÇOS e OBRAS deverão respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes neste EDITAL e nos seus Anexos, bem como as disposições do CONTRATO e seus Anexos.

3. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, nos termos do CONTRATO e seus Anexos, e sempre de acordo com as diretrizes e disposições da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/10).

4. A SPE fará jus à obtenção de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, ressalvados os casos previstos no CONTRATO e desde que autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

5. São de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE as providências necessárias à declaração de utilidade pública e desapropriação, judicial ou extrajudicial, dos imóveis necessários para realização do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões, conforme previsto no CONTRATO, bem como a promoção de todo o processo de desapropriação e de instituição das servidões administrativas.

5.1. São de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE o custeio das indenizações e demais encargos relacionados às desapropriações das ÁREAS e à instituição das servidões administrativas.

5- DOS ANEXOS DO EDITAL:

Constituem anexos deste EDITAL:

Anexo I - Minuta do CONTRATO;

Anexo II - PROJETO BÁSICO;

Anexo III – Diretrizes Ambientais;

Anexo IV - Termo de Referência para Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e para Elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

Anexo VII - Modelo de Atestado de Visita Técnica às ÁREAS e demais instalações relacionadas aos SERVIÇOS ou de declaração de específica;

Anexo VIII– Termos para a elaboração da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA e quadro de pontuação;

Anexo IX– Relação das Unidades de Saúde;

Anexo X– Relação de Feiras Livres;

Anexo XI– Metas e Obrigações da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

Anexo XII – Termo de Cessão de Direitos;

Anexo XIII– Contrato de Administração e Gestão de Conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo
Secretária de Serviços Públicos

6 –DO VALOR ESTIMADO PARA EFEITOS DA LICITAÇÃO

1. O valor estimado pelaPREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE para efeito desta CONTRATAÇÃO é de R\$ _____ (_____), pelo prazo de ____ (____) anos.

7–DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão por conta da dotaçãoorçamentária nº _____, do exercício vigente.

2. Os recursos para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, pelaPREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE ou por quem ela constituir posteriormente para esta finalidade, durante a vigência do CONTRATO, advirão de dotações orçamentárias específicas, a serem incluídas nos orçamentos municipais dos exercícios seguintes, recursos vinculados, e de outras receitas daPREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE ou de seus órgãos, empresas, e autarquias.

3. APREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE poderá, de acordo com o Plano de Negócios (Anexo IV), efetuar parte do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO a título de aporte de recursos, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II: DO EDITAL

8 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste instrumento, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO e vigência do CONTRATO.

9 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

1. Até o 5º (quinto) dia anterior ao designado para a data da sessão de abertura do certame, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL e seus Anexos, ao Presidente da COMISSÃO, mediante comunicação escrita e protocolizada à sededaPREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, de transmissão de fac-símile, através do tel. (13) _____, ou envio de e-mail aoendereço eletrônico: _____

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar aimpugnação na sede daPREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO, o documento deverá conter a identificação completa do autor da impugnação, assinatura de seu representante legal (se pessoa jurídica) e cópia simples do documento que comprove esta condição, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 2º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

da lei Federal nº 8.666/93.

3.A COMISSÃO deverá julgar e responder a impugnação ao EDITAL.

11 -ALTERAÇÕES DO EDITAL

1. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

2. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas no Diário Oficial daPREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ e em jornal de grande circulação, além de serem encaminhadas às LICITANTES.

3. Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação da DOCUMENTAÇÃO, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 21, parágrafo 40, da Lei Federal nº 8.666/93, e deverá ser publicado também em jornal de grande circulação, além dos meios estabelecidos no item 2 acima.

CAPÍTULO III- DA LICITAÇÃO

12 –DOS CUSTOS DAS LICITANTES

1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando aPREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

13 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Subseção I- Situação das LICITANTES

1.1. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas brasileiras, isoladamente ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todas as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

1.2. É vedada a participação de empresas:

- a) isoladamente, quando participante de consórcio integrado nesta licitação;
- b) estrangeiras que não estejam devidamente registradas o Brasil e nos termos da legislação em vigor;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- e) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93,com suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

1.3. Quando se tratar de empresas reunidas em consórcios, o mesmo deverá ser composto de até ____ (____) empresas e atender as seguintes especificações:

a) A empresa que se consorciar não poderá participar desta licitação por intermédio de outro consórcio e nem isoladamente. A referida restrição se aplica às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligada, controlada ou controladora);

b) Quando se tratar de Consórcio, deverá ser apresentado o respectivo Instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio, registrado em cartório de títulos e documentos, subscrito pelas empresas participantes, constando, obrigatoriamente o que segue:

b.01) Denominação do Consórcio;

b.02) Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

b.03) Organização do Consórcio;

b.04) Objetivo do Consórcio;

b.05) Indicação da Empresa Líder que representará o Consórcio perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE;

b.06) Duração mínima do Consórcio, equivalente ao prazo do futuro contrato, se este vier a ser firmado;

b.07) Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto desta licitação, em especial e expressamente:

b.07.01) que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Consórcio;

b.07.02) de responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados sob Consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos seus encargos fiscais;

b.07.03) que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE;

b.07.04) que a Empresa Líder responsável pelo Consórcio se responsabilize pelo Contrato, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma delas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

- c) Antes da celebração de eventual contrato, decorrente da presente licitação, será obrigatório promover a constituição e o registro do Instrumento de Constituição do Consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem “b”, antecedente;
- d) A representação oficial do Consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à Empresa Líder do mesmo, que indicará formalmente o representante autorizado, na forma determinada no presente EDITAL;
- e) A Empresa Líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas -com firma reconhecida dos representantes legais das empresas consorciadas e do representante da Empresa Líder, bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

Subseção II - Aquisição do EDITAL

2.1. A aquisição do EDITAL pela LICITANTE no endereço indicado no Preâmbulo (item 2, da Seção I, do Capítulo I), garantirá que:

- a) todas as empresas interessadas sejam notificadas diretamente de todos os atos do procedimento licitatório;
- b) de que tomarão conhecimento de todos os esclarecimentos que forem dados acerca do EDITAL;
- c) de que estão em seu poder todos os documentos e anexos que compõem o EDITAL; e
- d) da autenticidade do texto do EDITAL e de seus anexos.

2.2. Adquirido o EDITAL, a entidade interessada será considerada, para os efeitos deste EDITAL, como LICITANTE.

Subseção III – Aceitação dos Termos do Edital

3.1. A participação da LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus Anexos, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

Subseção IV – Exigências do Edital

4.1. As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis federais e municipais e outras referências mencionadas no EDITAL e nos seus Anexos.

4.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

4.3. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL implicará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

Subseção V - Das ÁREAS e Demais Instalações Relacionadas aos SERVIÇOS

5.1. As LICITANTES deverão visitar as ÁREAS e demais instalações existentes na AREA DE CONCESSAO, que sejam relacionadas aos SERVIÇOS e OBRAS, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da DOCUMENTAÇÃO, vedadas proposições posteriores de modificação do preço, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob o pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto do presente EDITAL.

5.1.1. A LICITANTE poderá, a seu exclusivo critério, substituir a realização da visita técnica por uma declaração formal, nos termos do Anexo VII, assinada pelo representante legal da LICITANTE, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do local, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o PODER CONCEDENTE.

5.2. Considerando os aspectos técnicos envolvidos, a visita às AREAS e às demais instalações existentes na AREA DE CONCESSÃO será realizada por um dos responsáveis técnicos da LICITANTE em conjunto com representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

5.3. A visita às ÁREAS e às demais instalações existentes na AREA DE CONCESSÃO será, mediante comunicação prévia da LICITANTE, através de contatos realizados por meio de fac-símile ou e-mail, no telefone e endereço eletrônico indicados neste EDITAL, em uma das seguintes datas:

a) _____;

b) _____.

5.3.1. No momento da realização da visita técnica, o responsável técnico da LICITANTE deverá apresentar documento que o identifique, com foto e comprovação de seu vínculo profissional com a LICITANTE.

5.4. Ao término da visita, será entregue à LICITANTE, pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, o respectivo Atestado de Visita Técnica às ÁREAS e demais instalações existentes na AREA DE CONCESSÃO, a ser emitido em nome da LICITANTE, que deverá ser anexado ao envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o item 4.1, "c", da Seção IV do Capítulo 17 deste Edital.

5.5. A SPE não terá direito de qualquer reclamação, indenização, reivindicação de pagamento adicional, inclusive para a finalidade de justificativa de atrasos ou prorrogação de prazos contratuais, por motivos de dificuldades ou transtornos de qualquer natureza relativamente às condições existentes nas ÁREAS e demais instalações existentes.

5.6. Todos os dados referentes às ÁREAS e demais instalações existentes estarão disponíveis para as LICITANTES na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, para exame e cópia reprográfica, mediante a apresentação do comprovante de aquisição do EDITAL, no mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

endereço de aquisição do EDITAL, nos horários referidos no Preâmbulo.

5.7. A visita técnica não exige as LICITANTES de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias a elaboração da DOCUMENTAÇÃO.

5.8. No caso de LICITANTES reunidos em consórcio, a visita poderá ser realizada por representante de apenas um de seus membros, líder ou não, desde que tal representante atenda ao disposto nesta Subseção IV do Capítulo 17.

Subseção VI – Da Responsabilidade

6.1. A CONCESSIONARIA deverá se responsabilizar pelos imóveis relacionados na subseção anterior e os bens móveis que lhe serão transferidos por força do presente CONTRATO, conforme o inventário a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO.

14–DOCRENCIAMENTO

1. Dos interessados em participar da reunião de abertura dos envelopes, representando as LICITANTES, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo V deste EDITAL, devidamente assinada pelo seu representante legal, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações e, eventualmente, desistir de recursos.

1.1. A Carta de Credenciamento deverá ser acompanhada da documentação legal (Estatuto Social, Ata de Eleição e Posse, etc.) que comprove os poderes de quem outorga o credenciado.

2. As Cartas de Credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO, pelos portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. O documento exigido no item acima poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituído por procuração pública.

3. Caso o credenciado seja titular sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

4. A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE, inclusive no caso de consórcio, deverá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes, que serão os únicos com poderes para se manifestar, isoladamente ou em conjunto, durante o processo de LICITAÇÃO.

6. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15-DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentados conforme o que se segue:

- a) As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar presas umas as outras, vistas em todas as folhas e assinadas, sempre que couber, na última página, pelo representante legal da LICITANTE;
- b) Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível;
- c) Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, sendo que documentos estrangeiros deverão estar devidamente consularizados no Consulado Brasileiro no País de origem dos respectivos documentos;
- d) A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras;
- e) Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, em 01 (uma) via, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;
- f) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

2. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo cada envelope, em sua parte externa fronteira o seguinte:

- a) Envelope com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/_____
ENVELOPE Nº 01-A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- b) Envelope com METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/_____
ENVELOPE Nº 01-B - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA

- c) Envelope com PROPOSTA COMERCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/_____
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

3. Em todos os envelopes deverá constar também a razão social, o endereço completo da LICITANTE, seu telefone, fax e e-mail, se houver.

4. Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b) autorizam a COMISSÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;
- c) os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- d) conhecem as condições das ÁREAS e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS, não podendo invocar ignorância, em nenhuma circunstância, como impedimento para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- e) para todos os efeitos, aceitam irrestrita e irrevogavelmente todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

16-DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues diretamente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, local onde está instalada a COMISSÃO, localizada na [endereço], até àshoras do dia

2. Expirado o prazo previsto no item acima, nenhum documento poderá ser recebido pela COMISSÃO.

17-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA:

Subseção I - Disposições Gerais

1.1. Cada um dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes do Envelope 01-A e a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA constante do envelope 01-B, deverão ser entregues em uma única via, observadas as disposições da Seção II deste Capítulo.

1.2. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e no presente EDITAL.

1.3. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

emissão.

1.4. Serão admitidas certidões obtidas pela *internet*, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e de que o documento contenha a indicação do *site* em que poderá ser verificada a autenticidade da informação pela COMISSÃO.

Subseção II- Habilitação Jurídica

2.1. A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada mediante:

- a) no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- d) no caso de consórcio, além dos documentos acima relacionados, a serem apresentados por cada empresa consorciada, instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição do consórcio, a ser apresentado pela empresa líder do consórcio, nos termos da Subseção IX abaixo.

Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista das LICITANTES consistirá em:

3.1.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e estatuto social compatível com o objeto contratual;

3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional se fará mediante apresentação de:

- a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo, referente à contribuição previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

3.1.3.2. Todos os LICITANTES deverão comprovar, independente do local da sua sede, a regularidade fiscal com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, mediante certidão tributos mobiliários emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

3.1.4. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por intermédio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prevista na Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

3.1.6. Certidões negativas emitidas pela competente Delegacia Regional do Trabalho, referentes aos ilícitos trabalhistas (normas de proteção ao trabalho, inclusive gestante e menor, e normas de proteção à segurança e medicina do trabalho).

3.2. No caso de Consórcio, os documentos exigidos no item anterior, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio.

3.3. Se os certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 03 (três) meses, contados até a data da realização do processo seletivo, constante do EDITAL.

Subseção IV - Qualificação Técnica

4.1. A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede da LICITANTE e de seu(s) responsável(is) técnico(s), comprovando a regularidade no atual exercício, obedecidas as disposições do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

b) comprovação de aptidão técnica da LICITANTE, através de comprovação de capacidade operacional da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da LICITAÇÃO, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados no CREA e que comprovem que a LICITANTE executou, satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, por um período mínimo e ininterruptos de ____ (____) meses, equivalentes ou superiores aos discriminados a seguir:

1. (RELAÇÃO DE ITENS RELEVANTES PARA QUALIFICAÇÃO E COM QUANTITATIVOS ESTIMADOS EM 65% DO VOLUME SOLICITADO)

b.1) No caso de Consórcio, as participantes deverão comprovar individualmente a execução de cada um dos itens acima (____), podendo-se valer do somatório de seus quantitativos executados, de conformidade com sua participação percentual no consórcio, por um período de 6 (seis) meses ininterruptos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

b.2) O(s) atestado(s) referido(s) nesta alínea “b” deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, constando cargo e nome legível do signatário para eventual consulta ou diligência;
b.3) Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subcontratadas ou de outras empresas que não sejam as licitantes.

c) Atestado de Visita Técnica às ÁREAS e demais instalações existentes, de acordo com a Subseção V do Capítulo 13, ou a Declaração de Aceite das Condições previstas no Anexo VIII;

d) comprovação de aptidão técnica dos profissionais, através da apresentação de atestado de responsabilidade técnica de profissional(is) de nível superior que sejam, comprovadamente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa LICITANTE na data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, e que comprove(m) ter(em) sido, o(s) referido(s) profissional(is), o(s) responsável(is) pela execução das seguintes obras e serviços:

1. (RELAÇÃO DE ITENS RELEVANTES PARA QUALIFICAÇÃO E COM QUANTITATIVOS ESTIMADOS EM 65% DO VOLUME SOLICITADO)

d.1) A experiência anterior do(s) profissional(is) deverá ser comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional(is) competente, que deverá(ão) conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional(is), a localização e a identificação da obra ou serviço executado, o período e o(s) quantitativo(s) básico(s) executado(s);

e) os profissionais indicados pela LICITANTE, para fins de capacidade técnica de que trata a alínea "d", deverão participar dos SERVIÇOS, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ;

f) comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is), mediante a apresentação de Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho. No caso de dirigente ou sócio, deve ser apresentado o contrato social com as últimas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, ou documento específico, igualmente registrado, que contenha a comprovação do cargo do Responsável Técnico;

g) o(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar prova de registro vigente e atualizado, comprovando que está(ão) regularmente registrado(s) no CREA de sua localidade;

4.2. No caso de Consórcio, os documentos exigidos nos itens 4.1 “a”, “b” (ressalvado o disposto em no item b.1), “d”, “e”, “f”, e “g”, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio. E o documento solicitado no item “4.1.c”, poderá ser apresentado – apenas – por uma das empresas que constituem o Consórcio.

Subseção V - Qualificação Econômico-Financeira

5.1. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

5.1.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo ser observado o disposto no item 5.3 abaixo, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE). No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;

5.1.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, com data de emissão não antecedendo em mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas;

5.2. Comprovação de que a LICITANTE dispõe, na data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, patrimônio líquido igual ou superior a R\$ _____ (_____), com base no balanço patrimonial do último exercício sendo que, com relação aos consórcios que participem da LICITAÇÃO, o patrimônio líquido exigido, acrescido de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 33, inciso III da Lei Federal 8.666/93, poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do consórcio ou, em conjunto, por todas as consorciadas, na proporção de sua participação no consórcio.

5.3. A LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos indicadores mencionados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

5.3.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a _____ (_____), onde:

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

5.3.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a _____ (_____), onde:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.3. Grau de endividamento (GE): valor igual ou inferior a _____ (_____), onde:

$$GE: \{ (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}) / \text{Ativo Total} \}$$

5.4. Os indicadores econômico-financeiros, definidos neste EDITAL limitar-se-ão a avaliar a capacidade econômico-financeira dos LICITANTES com vistas aos compromissos que terão de assumir;

5.5. O LICITANTE deverá apresentar comprovante de recolhimento, na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, de GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ _____ (_____), a ser recolhida à _____, no endereço constante do preâmbulo deste EDITAL, de segunda a sexta-feira, das _____, até o 5º (quinto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

dia útil imediatamente anterior à data da sessão inicial para recebimento da DOCUMENTAÇÃO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) em moeda corrente do País;
- b) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- c) seguro-garantia, fornecido por seguradora de primeira linha (instituição brasileira ou internacional autorizada a funcionar no Brasil com uma carteira de seguros superior a R\$ 1.500.000.000,00 – um bilhão e quinhentos milhões de reais), de acordo com os termos da circular da SUSEP nº 232/03; ou
- d) fiança bancária em banco de primeira linha (é o banco, público ou privado, cujo o ativo total, menos a intermediação, seja superior a R\$ 25.000.000.000,00 – vinte cinco bilhões de reais, de acordo com as normas disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil), com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE VENCEDORA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

5.5.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter a mesma validade da PROPOSTA COMERCIAL a ser apresentada pela LICITANTE, prevista no item 1.9. da Seção VII, deste Capítulo, ou o prazo de 120 (cento e vinte dias), o que for maior podendo ser renovada por iguais ou menores períodos;

5.5.2. Para as LICITANTES inabilitadas na fase de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida após a abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, ou no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO;

5.5.3. Para as LICITANTES que forem desclassificadas na fase de abertura da PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS;

5.5.4. Para as LICITANTES classificadas, que não a LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 30 (trinta) dias após homologação do objeto desta LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA.

5.5.5. No caso de Consórcio, os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.3, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio. E o documento solicitado no item 5.5 poderá ser apresentado – apenas – por uma das empresas que constituem o Consórcio.

Subseção VI - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Além dos documentos referidos anteriormente, conforme previsto no inciso I do Artigo 12 da Lei Federal 11.079/04, as LICITANTES deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA dos SERVIÇOS, que conterá descrição e detalhamento acerca das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos e equipamentos a serem empregados na sua execução, as normas técnicas de referência, além da descrição clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução e controle de qualidade, nos termos e condições estipulados no Anexo VIII.

6.2. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA será analisada e pontuada conforme os critérios e parâmetros constantes do Anexo VIII.

6.3. Será inabilitada, ainda, a LICITANTE que não obtiver a pontuação mínima exigida na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA, prevista no ANEXO VIII deste EDITAL.

6.4. No caso da LICITANTE ser consórcio, deverá ser apresentada apenas uma METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA.

Subseção VII - Trabalho Infantil

7.1. No Envelope nº 01-A, juntamente com os demais documentos referidos acima, as LICITANTES deverão apresentar declaração expressa, sob as penas da lei, de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo modelo encontra-se no Anexo VI deste EDITAL - Modelo de Declaração de Emprego de Menor.

7.2. No caso de a LICITANTE ser consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar sua própria Declaração de Emprego de Menor.

Subseção VIII - Avaliação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas nesta Seção VI.

8.2. A LICITANTE inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

Subseção IX – Participação em Consórcio

9.1. Não haverá limite máximo de empresas reunidas em consórcio.

9.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues por cada consorciada, admitindo-se, para efeitos de:

- a) qualificação técnica, o somatório das capacidades de cada consorciada, previstas na alínea “b.1”, do item 4.1., da Subseção IV, observado o disposto no item 9.2.1. abaixo;
- b) qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, relativamente ao patrimônio líquido exigido e, isoladamente com relação aos demais índices.

9.2.1. Todas as empresas integrantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica constantes das alíneas “b” e “d”, do item 4.1., da Subseção IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

9.3. O instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, ainda sigiloso na ocasião da abertura do Envelope nº 1-A, devendo obedecer, ainda, aos seguintes requisitos:

- a) indicação da porcentagem de participação das consorciadas no consórcio;
- b) obrigação de as empresas consorciadas manterem, até a constituição da SPE, a composição inicial do consórcio;
- c) indicação da empresa líder do consórcio; que deverá deter participação igual a maior ou majoritária do consórcio;
- d) outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- e) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;
- f) indicação do envolvimento de cada empresa consorciada na execução das atividades objeto do CONTRATO, na forma da Lei;
- g) declaração de que, caso vencedor o consórcio, as consorciadas constituirão, nos termos do EDITAL e do CONTRATO, a SPE.

9.4. É vedada a participação de consorciada na LICITAÇÃO, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.5. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

18 –DA PROPOSTA COMERCIAL

Subseção I - Disposições Gerais sobre a PROPOSTA COMERCIAL

1.1. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou digitada no computador, em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável técnico da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

1.2. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Real (R\$), com data base do mês de referente ao mês de recebimento dos envelopes contendo todas as propostas.

1.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL, em especial, no Termo de Referência para Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, constante do ANEXO IV deste Edital.

1.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter planilhas de quantitativos e preços unitários, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

execução dos SERVIÇOS, conforme indicado no Termo de Referência para Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO IV- do Edital.

1.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter o PLANO DE NEGÓCIOS da SPE, que deverá ser elaborado conforme especificações contidas no ANEXO V.

1.6. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os valores que irão compor o valor da CONTRAPRESTAÇÃO, conforme especificado Termo de Referência, constante no ANEXO IV deste EDITAL.

1.7. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à SPE pela União, Estado ou Prefeituras, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

1.8. O valor total previsto na PROPOSTA COMERCIAL, que será levado em consideração no julgamento da presente LICITAÇÃO, deverá abranger todos os custos referentes à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que contemplarão, dentre outros:

- a) o valor referente aos ônus e obrigações da SPE concernentes à legislação tributária, legislação trabalhista e legislação previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;
- b) custos com seus contratados;
- c) despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;
- d) custos de mobilização e desmobilização na instalação das OBRAS e SERVIÇOS a serem executadas;
- e) todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução das OBRAS e SERVIÇOS;
- f) custos com contratação de seguros e garantias de construção, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento do CONTRATO.

1.9. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 120 (cento vinte) dias, contados da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, podendo ser renovado por iguais ou menores períodos.

1.10. O documento elaborado nos termos do ANEXO IV deverá ser apresentado devidamente preenchido com a indicação do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários para a composição da CONTRAPRESTAÇÃO e data-base de sua composição (que deverá ser o mês de apresentação da proposta), e será utilizado como referência no caso de necessidade de cálculos de eventuais indenizações ou ajustes com a SPE, nas condições previstas no CONTRATO.

1.11. Será apresentada apenas uma PROPOSTA COMERCIAL em relação a cada consórcio.

Subseção II-Forma de Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Sendo que o critério de julgamento desta LICITAÇÃO será o de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, ofertado pelas LICITANTES devidamente habilitadas, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas em ordem decrescente de valor, isto é, a LICITANTE que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO será considerada a primeira classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

2.2. O não atendimento do estabelecido na Subseção I anterior implicará a desclassificação da LICITANTE.

2.3. Serão desclassificadas, ainda, as PROPOSTAS COMERCIAIS cujos PLANOS DE NEGOCIO demonstrem inviabilidade da CONCESSAO ADMINISTRATIVA, conforme critério estabelecido o Anexo V.

2.3.1. São exemplos de inviabilidade da proposta aquelas que, nos termos da legislação em vigor, contenham erros, omissões, ou supressões de itens relevantes e impactantes no valor da CONTRAPRESTACAO oferecida, ou cujo o valor da taxa interna de remuneração (TIR) do PROPONENTE seja negativa ou igual ou inferior ao índice inflacionário oficial estimado para o exercício vigente.

2.3.2. Serão desclassificadas também as PROPOSTAS COMERCIAIS com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não sejam demonstrados como viáveis através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

1. APREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO.

2. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sem convocação para contratação ou qualquer manifestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE sobre tal contratação, ficam as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos.

20 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Subseção I – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes do Envelope 01-A e do Envelope 01-B

1.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente a COMISSÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos das Seções deste Capítulo III.

1.2. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

1.3. Sequencialmente, serão abertos os Envelopes nº 01-A e nº 01-B, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicados na Seção 17, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

LICITANTES presentes.

1.4. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSAO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

1.5. O julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-A e nº 01-B ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSAO e o resultado de tal julgamento será divulgado, mediante aviso publicado uma única vez na imprensa oficial. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 das LICITANTES habilitadas quando da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que poderá ser remarcada, se necessário.

1.6. O julgamento da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA se dará por critérios objetivos, de acordo com o ANEXO VIII do presente EDITAL.

1.7. Serão consideradas como habilitadas na fase de habilitação aquelas LICITANTES expressamente assim referidas no aviso mencionado no item 1.5. anterior, as quais atenderam as determinações referentes à habilitação, conforme estabelecido nas Seções, do Capítulo III do presente EDITAL.

1.8. Os Envelopes nº 02 das LICITANTES inabilitadas, quando da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-A e nº 01-B, serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais, concedidos quando do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou em caso de renúncia expressa ao direito de recurso.

1.9. Quando encerrada a fase de habilitação – após analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-A e as METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA constantes dos Envelopes nº 01-B, as LICITANTES não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou fatos conhecidos posteriormente à referida habilitação.

Subseção II – Abertura, Exame e Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Na data prevista no aviso mencionado no item 1.5. acima, serão abertos os Envelopes nº 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES habilitadas.

2.2. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSAO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

2.3. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSAO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

2.4. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ocorrerá em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSAO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

2.5. A critério exclusivo da COMISSAO, as PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser analisadas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02.

2.6. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS se dará por critérios objetivos, de acordo com o disposto no ANEXO IV deste Edital.

Subseção III – Resultado Final do Julgamento

3.1. Será considerada vencedora a LICITANTE habilitada cuja PROPOSTA COMERCIAL seja classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO.

3.2. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO adotará o processo de sorteio previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, para o desempate das referidas propostas.

3.3. O resultado da LICITAÇÃO será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

21–HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Seção I – Homologação:

1. O resultado do julgamento, realizado pela COMISSÃO, será submetido à deliberação da autoridade superior que poderá, a seu critério:

- a) homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;
- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

2. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

Seção II – Adjudicação:

1. Homologada a LICITAÇÃO, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor.

2. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO;
- b) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

Seção III - Recursos

1. Das decisões da COMISSÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

1.1. O recurso, dirigido ao Presidente da COMISSÃO, deverá ser protocolizado até às 17:00 horas do último dia do prazo previsto na lei, no endereço mencionado no preâmbulo deste EDITAL, sob pena de preclusão.

2. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3. Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

22-D A CONSTITUIÇÃO DA SPE

1. Após a homologação da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a SPE, que celebrará o CONTRATO com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, no prazos previstos neste Edital.

2. A SPE, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima ou de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento do CONTRATO.

3. A SPE deverá ser subsidiária integral da LICITANTE VENCEDORA.

3.1. No caso de a LICITANTE VENCEDORA ser consórcio, a SPE deverá ter como sócias as empresas integrantes da LICITANTE VENCEDORA, com as mesmas participações apresentadas para o consórcio.

4. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo de vigência do CONTRATO.

5. O controle societário da SPE poderá ser transferido somente após anuência prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

5.1. Para fins de obtenção da anuência prevista neste item, o pretendente deverá:

- a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e
- b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO em vigor.

5.2. A transferência do controle societário poderá ser feita aos financiadores da SPE, após anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, nos termos previstos no CONTRATO.

23-DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

SEÇÃO I - CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Adjudicada a LICITAÇÃO pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, a LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas Seções seguintes, apresentar os atos constitutivos da SPE, que assinará o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

3. É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, quando a SPE não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma sociedade de propósito específico (SPE) em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado. Para os efeitos deste EDITAL e do CONTRATO, a LICITANTE remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada LICITANTE VENCEDORA.

4. O CONTRATO será celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE e a SPE. APREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da referida assinatura, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

24 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A SPE deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor equivalente ao montante de 10% (dez por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO pelo período de 12 (doze) meses, apresentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE o respectivo comprovante até o ato de assinatura do CONTRATO.

2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia, em seguradora de primeira linha;
- c) fiança bancária, apresentada por banco de primeira linha.

25-DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Seção I – Objeto do Contrato

1. O CONTRATO terá como objeto a execução dos SERVIÇOS pela SPE, nos termos do Anexo I deste EDITAL.

Seção II – Metas da Concessão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

1. As metas a serem atingidas pela SPE na execução do CONTRATO encontram-se especificadas no ANEXO XI do Edital.

Seção III- Prazo de Vigência do Contrato

1. A vigência do CONTRATO terá início a partir de sua assinatura e terá o prazo de ____ (____) anos, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstos no referido instrumento contratual, obedecendo a legislação aplicável.

Seção IV – Direitos e Obrigações da SPE e da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE

1. Os direitos e obrigações da SPE e da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE encontram-se descritos no CONTRATO.

Seção V – Licenças SPE:

1. A SPE será responsável pela obtenção de todas as LICENÇAS SPE, observado o disposto no CONTRATO, que viabilizarão a ocupação e construção das OBRAS e execução dos SERVIÇOS e dos demais sistemas que serão construídos pela SPE.

Seção VI – Projeto Executivo:

1. O PROJETO EXECUTIVO deverá ser elaborado pela SPE com base no PROJETO BÁSICO e nas demais informações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE por meio deste EDITAL e seus Anexos e por meio do CONTRATO.

2. Os prazos para conclusão do PROJETO EXECUTIVO e o procedimento para a sua aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE encontram-se no CONTRATO.

Seção VI – Áreas:

1. As ÁREAS são aquelas que serão visitadas pelas LICITANTES e que se encontram descritos no CONTRATO.

2. APREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE será responsável por promover os processos de desapropriação que eventualmente venham a ser necessários, inclusive pelo pagamento das indenizações advindas de tais processos.

Seção VII – Seguros:

1. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de primeira linha de sua livre escolha, seguro contra todos os riscos inerentes à execução das OBRAS, bem como àqueles previstos na minuta do CONTRATO, apresentando em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO a cópia autenticada ou o original das respectivas apólices de seguro.

2. Os seguros anteriormente mencionados deverão ter validade, ou ser renovados periodicamente, de modo a permanecer vigente e eficaz até o recebimento definitivo das OBRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

Seção VIII – Bens Afetos a Concessão Administrativa:

1. O CONTRATO especificará os bens afetos à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como as formas de reversão dos referidos bens quando da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

Seção IX– Sanções:

1. A falta de cumprimento, por parte da SPE, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, do PROJETO BÁSICO e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do CONTRATO, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) caducidade do CONTRATO.

2. As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas encontram-se previstos no CONTRATO.

Seção X - Condições de Pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE efetuará o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO após a efetiva execução e medição dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, nos termos definidos no CONTRATO.

- 1.1. APREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE poderá optar em efetuar o aporte de recursos financeiros na CONCESSAO, nos termos da legislação em vigor, devendo tais valores serem deduzidos do valor devido na CONTRAPRESTACAO.

Seção XI - Reajuste e Revisão da CONTRAPRESTAÇÃO:

1. A CONTRAPRESTAÇÃO será reajustada anualmente, por meio da aplicação dos critérios e fórmulas definidos no CONTRATO.

2. Os valores da CONTRAPRESTAÇÃO serão revistos, a qualquer tempo, quando se verificarem, além das demais hipóteses previstas no CONTRATO, os seguintes eventos:

- a) sempre que houver, imposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, modificação unilateral do CONTRATO, que importe variação dos seus custos ou das receitas, tanto para mais como para menos;
- b) excetuado o imposto de renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, após a data de apresentação pela LICITANTE VENCEDORA da PROPOSTA COMERCIAL, desde que acarretem repercussão nos custos da SPE, tanto para mais quanto para menos, bem como seu impacto sobre as condições financeiras do CONTRATO, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.987/95;

c) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de fato do príncipe ou ato da Administração Pública, resultem, comprovadamente, em variações dos custos da SPE, incluindo determinações de autoridades ambientais que alterem os encargos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dentre eles, a modificação ou antecipação das metas da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA previstas no Anexo XI do EDITAL;

d) sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da SPE, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;

e) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e interferências imprevistas - ou mesmo que previstas, não possam ser evitadas -, para efetivação dos quais não seja atribuível responsabilidade à SPE, acarretem alteração dos custos da SPE;

f) nos demais casos não expressamente listados acima que venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, não motivados ou causados pela SPE.

3. O procedimento e a forma como se dará a revisão da CONTRAPRESTAÇÃO encontram-se previstos no CONTRATO.

Seção XII – Garantia de Pagamento

1. Nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004 e do art. 8º, as obrigações pecuniárias contraídas pelo CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, diretamente ou por meio de órgãos da administração indireta, oferecerá GARANTIA DE PAGAMENTO prevista no CONTRATO, através de cessão de recebíveis da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, ou por Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas – FGP a ser criado e regido por lei municipal específica.

1.1 No caso de cessão de recebíveis, será celebrado o CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTA (Anexo XIV), adotando-se o seguinte procedimento:

a. A cessão, segregação e a vinculação dos recebíveis em garantia serão efetuadas por meio de depósito em conta corrente específica (conta garantia), especialmente aberta para este fim, mantida no Banco do Brasil, que receberá os valores correspondentes aos pagamentos das CONTRAPRESTACOES diretamente dos recebíveis segregados pela cedente e especificados no CAGC – Contrato de Administração e Gestão de Conta;

b. Sendo necessária a execução da garantia, o Banco do Brasil efetuará o pagamento da CONTRAPRESTACAO diretamente à CONTRATADA, contra a apresentação, pela CONTRATADA, da notificação constante no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

GESTÃO DE CONTA.

c. Os extratos da Conta Garantia serão encaminhados ao CONTRATANTE para conferência e registro. O Banco do Brasil, através de comunicação específica do CONTRATANTE, aplicará os saldos disponíveis no mercado financeiro, de acordo com a legislação pertinente, devendo os rendimentos serem creditados na própria conta;

d. Mensalmente, após o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO devida à CONTRATADA, o saldo da CONTA GARANTIA deverá ser transferido para a conta movimento da cedente dos recebíveis.

e. A cessão, segregação e a vinculação dos recebíveis constitui obrigação para os fins de definição da ordem de exigibilidade de crédito a que se referem os arts. 5º e 92 da Lei nº. 8.666/1993.

2. O agente público que não cumprir as obrigações financeiras do contrato ou obstruir a execução das garantias de pagamento da presente parceria responderá civil, administrativa e criminalmente, inclusive na forma do art. 92, da Lei nº 8.666/1993, se for o caso.

3. Os investimentos obrigatórios pela SPE ficarão condicionados à disponibilidade pela CONTRATANTE das garantias especificadas.

Seção XIII – Do Ressarcimento dos Custos dos Elementos do Projeto de Modelagem

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, nos termos da art. 1º do Decreto nº 33.157 de 29 de agosto de 2011 e o artigo 2º da Resolução nº 51 de 07 de outubro de 2011, emitiu o Termo de Autorização para as empresas lá discriminadas, que atenderam à solicitação e manifestaram interesse em apresentar projetos, estudos, levantamentos e investigações para a implantação do sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, mediante PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA.

1.1. Em razão dessa autorização, o CONTRATANTE obteve os estudos, as investigações, os levantamentos e a estimativa de despesas relativas à execução dos estudos técnicos de modelagem jurídica, institucional, do PROJETO, dos estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira pertinentes à presente LICITAÇÃO.

1.2. Ainda em razão desses fatos e na forma permitida pelo artigo 21 da Lei 8.987/1995, os custos dos estudos e documentos do subitem anterior deverão ser ressarcidos pela LICITANTE vencedora, de acordo com os seguintes valores, na forma e condições indicadas no “TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS” – Anexo XIII.

Empresa (s): COMPANHIA PAULISTA DE DESENVOLVIMENTO – CPD.

Valor(es) a ser(em) ressarcidos: R\$ _____(_____).

2.A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento previsto no item anterior em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO. O pagamento ocorre mediante a emissão de notas de débito da CPD contra a CONCESSIONARIA, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

2.1.O valor acima definido deverá ser reajustado da data base dos estudos até o seu efetivo pagamento pela CONCESSIONARIA, com base na variação do IPCA do mês base anterior, abril de 2013, até o mês do pagamento.

2.2.Caso a CONCESSIONARIA venha a descumprir o prazo estabelecido no item 1 desta Seção, deverá ser aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, devidamente reajustado pelo subitem anterior, acrescido dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ficando autorizada a CONCEDENTE a reter o valor devido do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO.

Seção XIV – Da Subcontratação:

1. A CONCESSIONARIA poderá efetuar a subcontratação de terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos do Artigo 25 e parágrafos da Lei 8.987/95 e Lei 11.079/05.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Contagem de Prazos:

1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

Seção II – Comunicações:

1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO, mediante publicação no diário oficial e no site da Prefeitura Municipal e, quando for o caso, comunicado às LICITANTES por escrito, por meio de carta, fac-símile ou e-mail.

2. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, através do envio de carta para a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, de fac-símile ou e-mail, respectivamente, ao telefone e endereço eletrônico já indicado no presente EDITAL, exceto nos casos em que este EDITAL dispor de modo diverso.

Seção III – Disposições Diversas:

1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO, respeitada a legislação pertinente.

2. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus Anexos e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo Secretária de Serviços Públicos

tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

3. A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais Anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

Taubaté/SP, ____ DE _____ DE ____

(NOME)
**COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO
PRESIDENTE**